



PORTARIA-COFECI Nº 119/2023

Autoriza a inscrição de pessoas físicas portadoras de Diplomas do Curso Superior de Tecnologia em Negócios Imobiliários, expedidos pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIESC/SC, na modalidade a distância.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º e 16, incisos XVI e XVII, da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978, e artigo 2º da Resolução-COFECI nº 1.503/2023;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONSEPE nº 075, de 17/07/2022, expedida pelo Conselho Universitário e de Ensino, Pesquisa e Extensão do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIESC/SC, CNPJ: 08.446.503/0001-05,

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 117/23 do Titular da Vice-Presidência Adjunta de Assuntos Pedagógicos do COFECI, atestando o credenciamento e a plena regularidade do Curso Superior de Tecnologia em Negócios Imobiliários ministrado na modalidade **a distância** pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIESC/SC,

R E S O L V E :

Art. 1º - Os **Diplomas** do Curso Superior de Tecnologia em Negócios Imobiliários, modalidade **a distância**, expedidos **a partir de 17/07/2022** pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIESC, CNPJ: 08.446.503/0001-05**, com sede na cidade de Joinville/SC, poderão ser aceitos normalmente para instruir pedidos de inscrição de pessoas físicas nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis (CRECIs).

Art. 2º - A presente Portaria poderá ter seus efeitos suspensos a qualquer tempo, para fins de investigação, caso se apresentem indícios de irregularidade na realização do Curso ou do estágio supervisionado não obrigatório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, cumpra-se.

Brasília (DF), 14 de setembro de 2023.

ORIGINAL ASSINADO
JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente